



RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Senhores Acionistas,

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, vimos submeter à vossa apreciação o relatório da atividade desenvolvida e o nosso parecer sobre o Relatório de Gestão e as Demonstrações Financeiras apresentadas pelo Conselho de Administração da **EMPRESA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARCELOS, E.M.**, relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Acompanhámos a atividade da empresa verificando com a extensão considerada aconselhável, os valores patrimoniais e orçamentais, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte os quais encontrámos em boa ordem e de conformidade com as disposições legais.

Da administração e serviços recebemos boa colaboração.

Os critérios valorimétricos e políticas contabilísticas usadas, parecem-nos de acordo com as disposições legais.

A empresa foi objeto de uma auditoria do Tribunal de Contas, que incidiu sobre a conta de 2017, tendo recebido um relatório de auditoria que inclui recomendações, algumas das quais ainda estão em implementação.

Conforme referido da Certificação Legal das Contas, o Capital Próprio da entidade atinge a expressão negativa de 1.315.357,06 euros, verificando-se, assim, a perda da totalidade do capital social, o que determina o enquadramento da empresa na situação prevista no art.º 35.º do Código das Sociedades Comerciais. Este facto é reconhecido pelo Conselho de Administração no respetivo Relatório da Gestão que refere que o futuro da empresa está pendente de resoluções do detentor do capital.

O Fiscal Único assinala a necessidade do estrito cumprimento de procedimentos legais, o que não estará a acontecer integralmente, nomeadamente quanto à disponibilização de um canal de denúncias.

Foi-nos apresentado o relatório de boas práticas de governo societário, 2022 e a 2023, num só documento, tendo sido solicitado a separação desta informação em dois documentos. Não nos foi apresentado o relatório de boas práticas de governo societário referente a 2021, em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 54.º do Regime Jurídico de Setor Público Empresarial, Decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, pelo que o parecer sobre este documento será emitido em momento posterior.



Por nos ter sido apresentado o relatório de boas práticas de governo societário referente a 2024, em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 54.º do Regime Jurídico de Setor Público Empresarial, Decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, apreciamos este documento, sendo de referir que, este documento inclui informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas no Capítulo II – Secção II do antedito diploma, traduz, na generalidade, a observância das disposições legais aplicáveis e foi elaborado em conformidade com o modelo proposto pela UTAM.

O Relatório de Gestão e as Contas, datados de 22 de abril de 2025, aprovados em reunião do Conselho de Administração de 22 de abril de 2025, parecem-nos expressar de forma adequada a situação financeira da empresa em 31 de dezembro de 2024.

No final do exercício, foram analisados os documentos de prestação de contas apresentados pelo Conselho de Administração, bem como o seu Relatório da Gestão.

Na qualidade de Revisor Oficial de Contas emitimos a Certificação Legal das Contas, cujo conteúdo se dá aqui como integralmente reproduzido.

O Fiscal Único é de parecer que a Assembleia Geral:

- 1) Aprove o Relatório do Conselho de Administração, e as Contas de 2024.
- 2) Aprove a proposta de aplicação dos resultados apresentada pelo Conselho de Administração.

Porto, 24 de abril de 2025

Ana Cristina Dá Mesquita Pinto Ferreira

ROC nº 1.254

CMVM n.º 20160865